



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3624 PAU DOS FERROS/RN, segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria

3. CPL

- Resultado de Licitação
- Aviso de Licitação

4. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- Ato Administrativo

5. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 015/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar as atas de registro de preços - SRP nº **001/2024 e 002/2024**, e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal das atas de registro de preços - SRP nº **001/2024 e 002/2024**, firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e as empresas **KEDMA ISABEL DE ASSIS e STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** que tem por objeto 1.1 **A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais para a Escola de Música Francisco Bezerra, que serão adquiridos através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202340910010, a fim de atender as necessidades e manutenção de grupos culturais da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O Servidor indicado: FRANCISCO GENÁRIO PINHEIRO MELO, CPF sob o nº 012.896.764-10.**

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 007/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Constitui Comissão de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Diário Oficial do Município

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de candidatos para o provimento de vagas constantes no Edital nº. 001/2024, ficando designadas para sua composição as seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

- 1 – Jaryslândya Monnyele da Rocha Carneiro Diógenes – Presidente;
- 2 – Jaime de Carvalho Costa Neto – Membro;
- 3 – Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz – Membro;
- 4 - Vanessa Lopes Leite – Membro.
- 5 – Paloma Augusta Vidal Fernandes – Membro.
- 6 - Joyce Maria Ferreira – Membro;
- 7 - Eduardo Henrique Marcos Holanda – Membro.

Art. 2º. Autorizar que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS, desde logo, estabeleça as condições e tome as providências necessárias, com vistas à realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2024).

Art. 3º. Os membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado – CPSS ficarão responsáveis por toda a logística referente a avaliação curricular, seleção e convocação dos candidatos até a divulgação de resultados e julgamento de recursos.

Art. 4º. Todas as decisões referentes ao Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 001/2024) serão tomadas pelos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS e referendadas pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA **TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-0014**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a **TOMADA DE PREÇOS N° 2/2023-0014**, que teve como objeto a **Contratação de empresa destinada a execução da Construção do CMEI**

Diário Oficial do Município

Manoel Domingos – CRECHE PROINFÂNCIA (PROJETO PADRÃO FNDE) – Tipo 2, localizado na rua projetada – loteamento Nova Pau dos Ferros, bairro Manoel Domingos, realizada no dia **15/01/2024 às 09:00 horas**, na sala da Gerencia de Licitação e Contratos, localizada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, foi declarada **DESERTA**, haja vista à ausência de participantes na sessão pública.

Pau dos Ferros – RN, 15 de janeiro de 2024.

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-0014 2ª CHAMADA

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00 horas** do dia **06/02/2024**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2023-0014**, que tem como objeto é a **Contratação de empresa destinada a execução da Construção do CMEI Manoel Domingos – CRECHE PROINFÂNCIA (PROJETO PADRÃO FNDE) – Tipo 2, localizado na rua projetada – loteamento Nova Pau dos Ferros, bairro Manoel Domingos**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS – RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://pauferros.rn.gov.br/licitacao.php> e poderá ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro – Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros – RN, 15 de janeiro de 2024

David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

ATO ADMINISTRATIVO 001\2024

COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dias 15 (quinze) de Janeiro de 2024 a coordenação geral do “**Campeonato Municipal de Futsal Adulto Masculino – 2023 da Nossa Gente**”, Composta pelos Membros: **Francisco Ubaldo Lobo Bezerra de Queiroz; Francisco Evandro Lopes Cavalcante e Francisco Geismar Batista Freire**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral do Campeonato, se reuniram e analisaram os fatos, mediante relatório da súmula do jogo “**Desafio dos Campeões Municipais 2023**” que é uma extensão do campeonato supracitado, e decidiram conforme os pareceres técnicos a seguir:

PARECER TÉCNICO 001/2024

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futsal Masculino da Nossa Gente – 2023, no que tange o fato ocorrido no último dia 12 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 01 do Desafio dos Campeões Municipais de 2023, entre as equipes dos Meninos de Ouro e Panelinhas F.C., quando aos 20 minutos do primeiro tempo, após a expulsão do atleta de camisa nº 05 da equipe dos Panelinhas F.C., identificado por Anderson Everton, o atleta Carlos Assis da mesma equipe, abandonou a partida ao sair da quadra de jogo sem comunicar a Equipe de Arbitragem, o mesmo ficou na arquibancada proferindo palavras de baixo calão contra o Arbitro Damião Oliveira, ficando assim evidenciada a agressão verbal, ferindo e colocando em dúvida a honra pessoal e profissional do arbitro.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pelo Atleta acima citado, fere as previsões contidas no Regulamento , especificamente a contida no artigo 37º (trigésimo sétimo) combinado com o artigo 46º (quadragésimo sexto), in verbis:

Diário Oficial do Município

Art. 37º O atleta que faltar com o devido respeito, proferindo palavras de baixo calão aos árbitros, mesários e aos membros da organização durante a partida, será expulso e levado ao julgamento na Comissão disciplinar, assim como, estando como espectador durante a competição, se identificado, será levado a julgamento, podendo pegar suspensão de 1 até 6 jogos

Art. 46º No caso de a agressão ser moral, o agressor será julgado pela Comissão de Disciplinar, podendo pegar 1 (um) ou mais jogos de suspensão ou até mesmo ser eliminado do presente campeonato.

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções futsalistas, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta Carlos Assis causou agressão verbal consumada, ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o atleta Carlos Assis cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicadas sanções. **OPINO** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

1. Ao atleta **Carlos Assis**, aplica-se a sanção de **suspensão de 04 (quatro) jogos** pela sua equipe ou qualquer outra que atue, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

É o parecer.

E que se cumpra a partir desta data.

Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2024.

PARECER TÉCNICO 002/2024

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futsal Masculino da Nossa Gente – 2023, no que tange o fato ocorrido no último dia 12 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 01 do

Diário Oficial do Município

Desafio dos Campeões Municipais de 2023, entre as equipes dos Meninos de Ouro e Panelinhas F.C., quando aos 20 minutos do primeiro tempo, após a expulsão dos atletas Anderson Everton e Carlos Assis, a equipe Panelinhas F.C., abandonou a partida, sendo desta forma decretada a equipe adversária vencedora.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pela equipe Panelinhas F.C., fere as previsões contidas no Regulamento, especificamente a contida no artigo 49º (quadragésimo nono), in verbis:

Art. 49º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Copa.

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções futsalistas, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente a equipe Panelinhas F.C. causou uma situação inusitada ao Desafio, ferindo a previsão contida no artigo acima mencionado.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sansão aos atos.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a equipe Panelinhas F.C. cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicado sanções. **OPINO** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

2. A equipe **Panelinhas F.C.**, aplica-se a sanção de **suspensão da II Edição do Campeonato Municipal de Futsal da Nossa Gente - 2024**, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

É o parecer.

E que se cumpra a partir desta data.

Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2024.

Diário Oficial do Município

PARECER TÉCNICO 003/2024

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de registro de infração as disposições contidas no Regulamento Oficial do Campeonato Municipal de Futsal Masculino da Nossa Gente – 2023, no que tange o fato ocorrido no último dia 12 de janeiro de 2024, conforme se extrai do relatório do jogo nº 01 do Desafio dos Campeões Municipais de 2023, entre as equipes dos Meninos de Ouro e Panelinhas F.C., quando aos 19 minutos e 49 segundos do primeiro tempo, após a marcação de um lateral a favor da equipe dos Meninos de Ouro, o atleta de camisa nº 05 da equipe dos Panelinhas F.C., identificado por Anderson Everton, que já tinha cartão amarelo, acabou recebendo o segundo cartão amarelo e conseqüentemente o vermelho, pela forma desrespeitosa que se dirigiu ao árbitro, após a expulsão o referido atleta partiu para agressão física e verbal ao árbitro, sendo consumada a agressão física, através de um empurrão acentuado ao mesmo, seguida de agressão verbal com palavras de baixo calão, ferindo e colocando em dúvida a honra pessoal e profissional do arbitro. O atleta de maneira indisciplinar, permaneceu na quadra de jogo proferindo palavras de baixo calão e fazendo ameaças ao árbitro, contido pelos seus companheiros de equipe o referido atleta deixou a quadra de jogo, ao chegar fora o atleta chutou a lixeira do espaço esportivo, causando danos ao patrimônio público e quase atingindo uma criança.

É o relatório do necessário, passo a opinar.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Como é de conhecimento de todos os envolvidos no presente evento, o Regulamento Oficial do campeonato em epigrafe, editado, ainda em sua fase de planejamento e aprovado em Congresso Técnico por todos os representantes das equipes participantes, é a lei que rege entre seus envolvidos, salvo as situações em nele não previstas, o que não é o que acontece no presente caso, pois em uma simples leitura verifica-se que a conduta praticada pelo Atleta acima citado, fere as previsões contidas no Regulamento , especificamente a contida no artigo 38º (trigésimo oitavo) combinado com o artigo 47º (quadragésimo sétimo), in verbis:

Art. 38º O atleta que consumir agressão física aos árbitros, mesário, membros da organização; colegas de equipe, adversários ou torcedores, será expulso da competição, sendo automaticamente suspenso por 2 anos de qualquer competição idealizada e/ou apoiada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN

Art. 47º Dependendo da agressão tanto física quanto moral de qualquer participante da copa, poderá acarretar ao infrator a

Diário Oficial do Município

suspensão em futuras competições esportivas realizadas e/ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

Assim, toda e qualquer conduta que se venha caracterizar no previsto acima, caberá a esta comissão, levando em consideração os princípios constitucionais e legais da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar as sanções futsalistas, buscando inibir tais atos, e assegurando a fiel execução do Regulamento Oficial.

Com se extrai da narrativa fática, vê-se que, preliminarmente o atleta Anderson Everton causou agressão física e verbal consumada, ferindo a previsão contidas nos artigos acima mencionados.

Daí infere-se que o mesmo infringiu as normas legais, sendo necessária reprimir tais ações, com aplicar de sanção aos atos.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que o atleta Anderson Everton cometeu infração ao Regulamento Oficial, devendo ser aplicado sanções. **OPINO** utilizando do princípio da razoabilidade e proporcionalidade, face a gravidade da conduta do mesmo, a seguinte sanção:

3. Ao atleta **Anderson Everton**, aplica-se a sanção de **suspensão de 02 (dois) anos** pela sua equipe ou qualquer outra que atue, em todo e qualquer evento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer -SEEL e Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

É o parecer.

E que se cumpra a partir desta data.

Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DISCIPLINAR

PORTARIA 329/2023 – PREFEITURA DE PAU DOS FERROS/RN

Portaria 355/2021 – GP/PMPF

Joceli Torres Rêgo

Secretário de Esporte e Lazer do Município de Pau dos Ferros-RN

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 51/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

Diário Oficial do Município

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 12 a 13 de janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 52/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcos Da Silva Góis**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 15 a 16 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 53/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Ednaldo De Araujo Pereira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 16 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 54/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 15 de Janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 55/2024, 15 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 15 a 16 de janeiro de 2024, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE